

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 002/2023
1º ADT. CT.0 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DG AUTOMOTIVA LTDA – ME., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.146.442/0001-08, com sede na Av. José Francisco de Queiroz, nº 182, CEP.: 55.194-363, Nova Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representada pelo Sr. **Willamy Charles Feitosa Duque**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **Processo Licitatório nº 002/2023**, modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, com a aplicação de índice financeiro de reajuste referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O TFD – Tratamento Fora de Domicílio** e demais carros destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo FMS e despacho da lavra da Exma. Sra. Gestora/Secretária, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta CPL, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual, conforme manifestação das partes contratantes;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos **serviços contínuos** ora contratados, sob pena de comprometer as atividades administrativas, bem como o transporte de pacientes da SMS de Pesqueira/PE;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como a aplicação de índice financeiro de reajuste foram previstas no contrato em epígrafe;

CONSIDERANDO que, a despeito do reajuste, o valor permanecerá vantajoso para o FMS de Pesqueira/PE, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras do FMS de Pesqueira/PE;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, Sr. **Luizimar de Medeiros, Chefe de Transporte da Secretaria de Saúde**, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Processo, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade do FMS de Pesqueira/PE, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exma. Sra. Gestora/Secretária do FMS de Pesqueira/PE acerca da dilação do prazo inicial por mais **12 (doze) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 57 da lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 14/02/2024 e termo final programado o dia 13/02/2025**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Como contraprestação à execução dos serviços objeto deste acordo, durante o período de prorrogação, a Contratante pagará à Contratada o **VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 6.866,10** (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), perfazendo o **VALOR TOTAL ESTIMADO de R\$ 82.393,20** (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), referente à execução dos serviços, conforme disposto na proposta da contratada, sintetizada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND/APRES.	(A) QUANT. DIÁRIAS ESTIMADA	(B) QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	(C) VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA REAJUSTADO	(D) VALOR MENSAL POR VEÍCULO ESTIMADO (A X C)	(E) VALOR MENSAL ESTIMADO (A X C X B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (D X B X 12)
1	Locação de Veículos tipo CAMINHONETE ABERTA, sem motorista e sem combustível , com até três anos de uso, com ar condicionado, capacidade para duas pessoas, biocombustível com potência mínima de 85 CV, com quilometragem livre, Cor Branca: Motor no MÍNIMO 1.3. Marcas de Referência: Saveiro, Strada, e Montana, igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Diária	30	1	R\$ 103,00	R\$ 107,64	R\$ 3.229,20	R\$ 3.229,20	R\$ 38.750,40
2	Locação de veículos-VEÍCULO TIPO FURGONETA PARA CARGA, sem motorista e sem combustível , NO MÍNIMO 3 ANOS DE USO, com ar condicionado. Quatro portas; Para no mínimo 02 pessoas; Cor branca; BICOMBUSTIVEL Potência mínima de 85 CV;7.Com no mínimo 05 (cinco) marchas Marcas de Referência: FIORINO igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade.);	Diária	30	1	R\$ 116,00	R\$ 121,23	R\$ 3.636,90	R\$ 3.636,90	R\$ 43.642,80
VALOR MENSAL ESTIMADO								R\$ 6.866,10	
VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO									R\$ 82.393,20

§ 1º - O valor inicialmente contratado foi reajustado em 4,506640%, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do IBGE, referente ao período de FEV/2023 a FEV/2024, conforme previsão do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como da Cláusula Quinta do Contrato firmado.

§ 2º - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 16000000 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

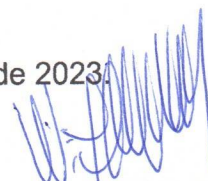
CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Jaqueline Cordeiro Lopes Pesqueira/PE, 05 de fevereiro de 2023.
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/PE nº: 335/2022

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE PESQUEIRA
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante



DG AUTOMOTIVA LTDA – ME.
Willamy Charles Feitosa Duque
Contratada